

PREFEITURA MUNICIPAL

Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000 C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30

> E-mail: pmpalmeira@ig.com.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N°. 2.875, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

<u>DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 7.972,15 (SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:</u>

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Credito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Repasse Financeiro Emergencial de Recurso Estadual para Benefícios Eventuais, conforme a seguinte classificação orçamentária:-

Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

O2 Prefeitura Municipal

02.12 Assistência

02.12.01 Assistência Social Geral

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária 08.244.0037 Assistência Social Geral

08.244.0037.1028.0000 Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Estadual para

Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00 Outros Auxílio Financeiro Pessoa Física......R\$ 7.972,15

(Código de Aplicação – 500.200)

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício financeiro de 2020.

Artigo 3° - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 20 DE ABRIL DE 2021.

REINALDO SAVAZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento